



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

DECRETO 16/2021
de 14 de julho de 2021

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores ativos da administração pública municipal de Igreja Nova-AL, e das outras providências;

A Prefeita do Município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições legais, e no estrito cumprimento ao que determina a Lei Orgânica Municipal e em consonância ao art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, a necessidade de aperfeiçoamento do modelo de gestão pública e bem assim, buscar o pleno atendimento da população, com fornecimento de serviços público com qualidade;

CONSIDERANDO, a expedição do Ato nº86/2021, proveniente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL, em que altera a plataforma do Sistema Integrado de Controle de Auditoria Pública - SICAP, pela implantação do novo "SICAP WEB", que visa garantir condições para a realização das atividades de gestão e de controle com bases de dados que se inter-relacionam, notadamente aquelas relativas às atividades contábil, orçamentária, financeira, licitações/contratos e gestão de pessoal dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de que toda a base de dados referente ao exercício financeiro de 2021 seja encaminhada nos padrões tecnológicos da nova plataforma do "SICAP WEB", como também a imprescindibilidade da realização de treinamento para utilização dessas ferramentas;

CONSIDERANDO, a integração dos dados de Sistema de Informatizado de Folha de Pagamento da Prefeitura de Igreja Nova; e

CONSIDERANDO a virtualização dos processos de gestão de pessoas da Prefeitura Municipal, proporcionando eficiência, celeridade e economia nos procedimentos administrativos.

DECRETA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

Art. 1º Ficam convocados todos os servidores públicos do Município de Igreja Nova para fazer seu recadastramento junto à Prefeitura Municipal.

Art. 2º O recadastramento funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, e será disponibilizado no site da Prefeitura o que não impede a implementação de melhorias.

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **26 de julho a 06 de agosto de 2021**, nos horários compreendidos entre 8h às 12h e de 14h às 17h.

Art. 4º O Formulário de Recadastramento encontra-se disponível no site do Município de Igreja Nova, e anexo ao presente Decreto, onde o servidor deverá baixar o arquivo, ou em caso de impossibilidade, fazer a retirada junto a chefia imediata, inserir sua foto 3x4(atualizada), juntar aos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade;
- II. CPF;
- III. Título de Eleitor;
- IV. Certidão de Nascimento ou casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- V. Carteira de reservista (para servidores do sexo masculino);
- VI. Comprovante com nº do PIS/PASEP;
- VII. Comprovante de Residência atualizado;
- VIII. Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, Médio ou Superior (conforme exige o cargo que ocupa);
- IX. Carteira de registro profissional no respectivo Conselho de Classe e Certidão de quitação junto ao respectivo Conselho;
- X. Carteira Nacional de Habilitação (Carteira de motorista);
- XI. Carteira de Trabalho;
- XII. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- XIII. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função público/privado; (disponível em anexo);
- XIV. Declaração de Bens (modelo em anexo)
- XV. fotos 3x4;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

Art. 5º Todos os documentos apresentados no processo de recadastramento deverão ser apresentados em original e cópia, que será conferido e carimbado com "CONFERE COM O ORIGINAL", para promover-lhes a fé pública.

Art. 6º O Formulário de Recadastramento, juntamente com os documentos listados no art. 4º, no Anexo I, no Anexo II, e no Anexo III deste Decreto, deverão ser apresentados perante à chefia imediata.

Art. 7º A não entrega do Formulário de Recadastramento no prazo estipulado no caput do art. 3º, ensejará a imediata suspensão dos seus vencimentos, até efetivo atendimento ao disposto.

§1º Ficam todos os Secretários Municipais advertidos que devem dar amplo conhecimento do presente Decreto aos servidores que façam parte de suas secretarias, reforçando que o servidor que não realizar o seu recadastramento ficará impedido de receber seu salário referente ao mês de agosto de 2021, e posteriores, até efetivo atendimento ao disposto.

§2º O pagamento a que se refere o parágrafo anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 8º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao Departamento de RH da Prefeitura de Igreja Nova, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 9 O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

Art. 10 A qualquer tempo, objetivando dirimir questões pendentes ou para esclarecer situação ou fatos acerca da situação funcional do servidor no recadastramento, poderão ser solicitadas informações e documentos complementares, por meio de notificação enviada ao respectivo servidor.

Art. 11 Os casos omissos serão apreciados pela Procuradoria Geral do Município de Igreja Nova, cujas orientações serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a adoção de medidas cabíveis.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Igreja Nova-AL, 14 de julho de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
PREFEITA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

Foto
3X4

ANEXO I - Formulário de Cadastro

1. DADOS GERAIS:				
1.1 NOME:				
1.2 CPF:	1.3 DATA DE NASCIMENTO		1.4 ESTADO CIVIL	
1.5 SEXO: MASCULINO () FEMININO () OUTRO () NÃO DECLARAR ()				
1.6 COR:	1.7 DEFICIENTE: SIM () NÃO ()		1.8 TIPO DE DEFICIÊNCIA:	
1.9 NOME DO PAI				
1.10 NOME DA MÃE				
1.11 ESCOLARIDADE		1.12 NATURALIDADE		
2. DOCUMENTOS				
REGISTRO GERAL				
2.1 NUMERO:	2.2 ORGÃO EXPEDIDOR		2.3 DATA DE EXPEDIÇÃO	
TITULO DE ELEITOR				
2.4 NÚMERO	2.5 ZONA	2.6 SESSÃO	2.7 UF	
CARTEIRA PROFISSIONAL DE TRABALHO				
2.8 NÚMERO	2.9 SÉRIE	2.10 DATA DE EXPEDIÇÃO	2.11 UF	
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO				
2.12 NÚMERO	2.13 CATEGORIA	2.14 VALIDADE	2.15 UF	
DOCUMENTO MILITAR (RESEVISTA)				
2.16 NÚMERO	2.18 SÉRIE	2.19 CATEGORIA	2.20 ORGÃO	3.21 UF
CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO				
2.22 TIPO DE DOCUMENTO CERTIDÃO	2.23 NÚMERO		2.24 LIVRO	2.25 FOLHA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (DEPENDENTES)				
2.26 TIPO DE DOCUMENTO CERTIDÃO	2.27 NÚMERO		2.28 LIVRO	2.29 FOLHA
2.30 TIPO DE DOCUMENTO CERTIDÃO	2.31 NÚMERO		2.32 LIVRO	2.33 FOLHA
2.34 TIPO DE DOCUMENTO CERTIDÃO	2.35 NÚMERO		2.36 LIVRO	2.37 FOLHA
3 ENDEREÇO				
3.1 LOGRADOURO:		3.2 NÚMERO	3.3 COMPLEMENTO	
3.4 BAIRRO	3.5 CEP	3.6 CIDADE		3.7 ESTADO
3.8 TELEFONE	3.9 CELULAR:	3.10 E-MAIL		
4. LOTAÇÃO				
4.1 SECRETARIA	4.2 LOTAÇÃO		4.3 FUNÇÃO	
5. DADOS BANCÁRIOS				
5.1 BANCO BRASIL	5.2 AGÊNCIA	5.3 CONTA	5.4 PIS/PASEP	
ASSINATURA				



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____,
Infra-assinado, portador(a) do RG n° _____,
inscrito(a) no CPF sob o n° _____,
em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5°
da Lei Complementar n° 04, de 15 de outubro de 1990 e 37,
incisos XVI e XVII da Constituição da República/88, DECLARO
para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade
civil, penal e administrativa, nos termos da legislação
vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria
de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública
Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer
sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos
Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos
Municípios. Por ser expressão da verdade, firmo a presente
DECLARAÇÃO.

Igreja Nova-AL, ____ de _____ de _____.

DECLARANTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

ANEXO IV

CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

Nº	Item	Situação
1	Carteira de Identidade;	
2	CPF;	
3	Título de Eleitor;	
4	Certidão de Nascimento ou casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;	
5	Carteira de reservista (para servidores do sexo masculino);	
6	Comprovante com nº do PIS/PASEP;	
7	Comprovante de Residência atualizado;	
8	Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exige o cargo que ocupa);	
9	Carteira de registro profissional no Respectivo Conselho de Classe e Certidão de quitação junto ao respectivo conselho;	
10	Carteira Nacional de Habilitação (Carteira de motorista);	
11	Carteira de Trabalho;	
12	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;	
13	Formulário de Cadastro (Anexo I);	
14	Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função público/privado (Anexo II);	
15	Declaração de Bens (Anexo III);	
16	fotos 3x4.	

Igreja Nova-AL, _____ de _____ de _____

Funcionário Responsável

Declarante